



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	MP nº 812/2017
------	----------------

Autor <b>Paulo Pimenta PT/RS</b>	Nº do Prontuário
-------------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigos 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	---------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao **art.1º** da MP nº 812/2017 a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 1º-A. ....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º Os FP, nos termos do inciso IV do caput, e o limite a que se refere o § 3º estarão vigentes até 31 de dezembro de **2019**, a partir de quando passarão a ser revisados, a cada quatro anos, pelo Conselho Monetário Nacional, por proposição do Ministério da Integração Nacional, e as alterações estarão limitadas a vinte por cento dos valores vigentes.

§ 5º .....

§ 6º .....

§ 7º .....

§ 8º .....” (NR)

“Art. 1º-B .....” (NR)

“Art. 1º-C .....” (NR)

“Art. 1º-D .....

Parágrafo único .....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Ao fixar a política de crédito operacionalizada pelos fundos constitucionais para um período de quatro anos, a MP o faz, ao iniciar com 2018-2021, para períodos incompatíveis com a duração dos mandatos presidenciais. Com isso, o CMN indicado por cada presidente eleito pode definir essa política para apenas um dos quatro anos do respectivo mandato, e para três anos do mandato do presidente seguinte, o que não é indicado. De modo a que os períodos nos quais a política de crédito dos fundos é revisada

CD/18472.01428-16

sejam defasados em apenas um ano em relação aos mandatos presidenciais, **propõe-se alterar o § 4º** do art.1º-A da lei nº 10.177/2001 introduzido pelo art.1º da MP, **definindo que o primeiro desses períodos seja mais curto e se encerre ao final do primeiro ano do mandato do próximo presidente (2019), em lugar do terceiro (2021).**

**PARLAMENTAR**

**Deputado Paulo Pimenta  
PT/RS**

